

PROCESSO CONAB Nº 21200.001093/2018-41.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO (CONAB) E A BOLSA DE CEREAIS E MERCADORIAS DE LONDRINA - (BCML).

A COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Empresa Pública Federal, entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, na forma preceituada no § 1º do artigo 173 da Constituição Federal, vinculada ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, conforme o art. 39 da Lei nº 9.649, de 27 de maio de 1998, instituída nos termos do inciso II do art. 19 da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, Estatuto Social da Conab nº 10.102 aprovado pela Assembléia Geral Extraordinária realizada em 28 de abril de 2017, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.461.699/0001-80, Inscrição Estadual nº 07.312.777/001-70, com Matriz no SGAS Quadra 901 - Conjunto "A" - Lote 69, em Brasília/DF, neste ato, representada por seu Diretor-Presidente, **Sr. NEWTON ARAÚJO SILVA JÚNIOR** (brasileiro, casado, administrador de empresas, portador do RG nº [REDACTED] - expedido pela SSP/DF, inscrito no CPF/MF nº [REDACTED] e seu Diretor de Operações e Abastecimento, **Sr. BRUNO SCALON CORDEIRO** (brasileiro, solteiro, advogado, portador do RG. [REDACTED] inscrito no CPF/MF [REDACTED] doravante denominada **CONAB** e, de outro lado, a **BOLSA DE CEREAIS E MERCADORIAS DE LONDRINA - (BCML)**, com sede em AV. Ayrton Senna da Silva, 300, sala 907 LONDRINA/PR, CEP - 86.050-460, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.441.308/0001-72, neste ato representada pelo seu Presidente, **LUIZ ROBERTO FERRARI**, CPF nº [REDACTED] portador da cédula de identidade nº [REDACTED] - SSP/PR, doravante denominada Bolsa, resolvem celebrar este Termo Aditivo com base no artigo 488 do Regulamento de Licitações e Contratos, artigo 71 da Lei nº 13.303/2016 art. 2, §2º e 3º da lei nº 10.520/02, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente **Termo Aditivo** é a prorrogação do **Contrato de Prestação de Serviços**, firmado originalmente em **21/09/2018**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O contrato original fica prorrogado a contar de **21/09/2019** até **21/09/2020**, em consonância com a **Cláusula Décima Segunda do Contrato de Prestação de Serviços**, instrumento original ora aditado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESCISÃO

3.1. O presente instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo pela **CONAB**, desde que previamente e formalmente notificada a **CONTRATADA**, com antecedência mínima de **30 (trinta) dias**, sem que deste ato decorram ônus de qualquer espécie, objeto do **Processo Conab nº 21200.001093/2018-41**.

CLÁUSULA QUARTA - DO ANTINEPOTISMO

4.1. É vedado que familiar de agente público preste serviços no órgão ou entidade em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança, para prevenir e evitar a ocorrência de Nepotismo no trabalho, conforme artigo 7º, do Decreto nº 7.203, de 2010.

**Conab**

Companhia Nacional de Abastecimento

CONAB - SUOPE/GEROP	
Proc. Nº 21200.001/093/2018-4A	
Folha 93	Rubrica

CLÁUSULA QUINTA - DA RERRATIFICAÇÃO

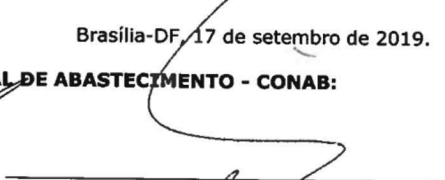
5.1. Ficam rerratificadas todas as demais Cláusulas e condições não modificadas por este **Termo Aditivo**.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente **Termo Aditivo** em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

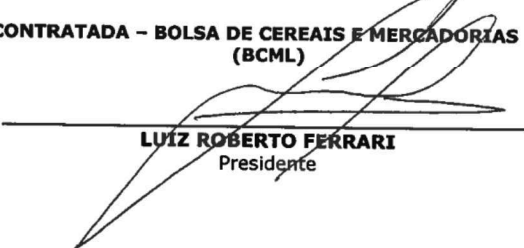
Brasília-DF, 17 de setembro de 2019.

ASSINAM PELA COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB:


NEWTON ARAUJO SILVA JÚNIOR
Diretor-Presidente


BRUNO SCALON CORDEIRO
Diretoria de Operações e abastecimento
Diretor-Executivo

ASSINA PELA CONTRATADA - BOLSA DE CEREAIS E MERCADORIAS DE LONDRINA - (BCML)


LUÍZ ROBERTO FERRARI
Presidente